



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado conforme Resolução nº 06/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021", observadas as alterações realizadas pela Resolução nº 07/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

**AQUISIÇÃO DE QUADROS E PLACAS METÁLICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de quadros e placas metálicas**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Naviraí-MS, conforme demanda formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 58/2026 e nos termos do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

**1.2** O objeto compreende o fornecimento de quadros com molduras em madeira e metálicas, destinados ao emolduramento de certificados e fotografias institucionais, bem como a confecção de placas metálicas institucionais e nominais, voltadas à identificação de galerias, ambientes e do prédio público, observando-se os padrões de qualidade, durabilidade e padronização visual adotados por esta Casa de Leis.

**1.3** Razão pela qual a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **1.4** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerando a divisão do objeto em grupos homogêneos, nos seguintes termos:

**I** - Lote 1: Quadros e molduras;

**II** - Lote 2: Placas metálicas.

**1.5** O agrupamento dos itens em lotes distintos decorre da análise do mercado fornecedor, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a qual evidenciou que os objetos possuem naturezas e processos produtivos distintos, sendo usualmente fornecidos por empresas especializadas em segmentos diversos, quais sejam: molduraria e comunicação visual/metalurgia leve.

**1.6** Dessa forma, a divisão do objeto em lotes visa ampliar a





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

competitividade do certame, possibilitar a participação de fornecedores especializados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não implicando restrição indevida à competitividade, tampouco prejuízo à economicidade ou à padronização dos itens.

**1.7** O parcelamento adotado observa a viabilidade técnica e econômica, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas, que orienta a divisão do objeto sempre que possível e vantajosa à Administração.

**1.8** O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma **integral**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

**1.9** As especificações técnicas, quantitativos e demais condições de execução encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pela futura contratada.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente contratação tem como fundamento a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Naviraí-MS de garantir a adequada organização, identificação, padronização e preservação de seus registros institucionais, históricos e honoríficos, conforme demanda formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 58/2026.

**2.2** A solução proposta encontra-se devidamente analisada e justificada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, o qual demonstrou a viabilidade técnica, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com as práticas de mercado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**2.3** A aquisição dos quadros destina-se ao emolduramento de certificados institucionais, tais como Moções de Congratulação, Títulos de Cidadão Naviraiense e Prêmio XI de Novembro, os quais possuem caráter solene e são tradicionalmente entregues devidamente emoldurados, assegurando adequada apresentação, conservação e padronização.

**2.4** A contratação também se justifica pela necessidade de estruturação, manutenção e padronização das galerias institucionais da Câmara Municipal, incluindo a Galeria de Ex-Presidentes e a Galeria Rosa, instituída pela Lei Municipal nº 2.586/2025, sendo indispensável a aquisição de quadros e placas para adequada exposição e identificação das informações.

**2.5** Inclui-se, ainda, a necessidade de confecção de placas





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

metálicas destinadas à identificação da Galeria Rosa, bem como de placas nominais contendo os nomes das vereadoras e seus respectivos períodos legislativos, garantindo a organização, a finalidade informativa e a valorização da memória institucional.

**2.6** Ademais, a aquisição de placa metálica externa para identificação do prédio da Câmara Municipal decorre do cumprimento da Lei Municipal nº 2.455/2022, assegurando a correta identificação do imóvel público e a observância da legislação vigente.

**2.7** A contratação pretendida observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios do planejamento, da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**2.8** A contratação atende ao interesse público, na medida em que contribui para a preservação da memória institucional, a valorização das atividades do Poder Legislativo Municipal e a adequada formalização de homenagens oficiais, promovendo a organização e padronização dos elementos institucionais.

**2.9** Por fim, destaca-se que a solução adotada mostra-se adequada, suficiente e necessária para o atendimento da demanda administrativa, não tendo sido identificadas alternativas mais vantajosas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução adotada consiste na aquisição de quadros e placas metálicas, destinados à organização, identificação e preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Naviraí-MS, bem como à adequada formalização de homenagens oficiais e identificação de espaços institucionais, conforme necessidades previamente identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

**3.2** A contratação será realizada mediante fornecimento de bens, com entrega integral dos itens, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.3** Considerando as características do mercado fornecedor e natureza dos itens, a solução foi estruturada com divisão em lotes, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas, conforme segue:

#### **Lote 1**





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

| Item | Qtd. | Unid | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 170  | UN   | QUADRO EM MOLDURA DE MADEIRA, COR PRETA, COM 2,0CM DE LARGURA E 1,0CM DE ESPESSURA; FACE FRONTAL EM VIDRO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO NA ÍNTEGRA DE UMA FOLHA PADRÃO A4; FUNDO DE MADEIRA; ESTRUTURA QUE POSSIBILITE SUA ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE PAPEL DENTRO; GANCHO PARA FIXAÇÃO TRASEIRO; MEDIDA HORIZONTAL DE 33,0CM; MEDIDA VERTICAL DE 24,0CM. |
| 2    | 150  | UN   | QUADRO EM MOLDURA METÁLICA PRATEADA, LISA, PERFIS AF15, FACE FRONTAL EM VIDRO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO NA ÍNTEGRA DE UMA FOLHA PADRÃO A4; FUNDO EM MADEIRA; ESTRUTURA QUE POSSIBILITE SUA ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE PAPEL DENTRO; QUADRO COM GANCHO DE FIXAÇÃO TRASEIRO; MEDIDA HORIZONTAL DE 30,5CM; MEDIDA VERTICAL DE 22CM.                      |
| 3    | 20   | UN   | QUADRO EM MOLDURA METÁLICA, LISA COM 1,2CM DE LARGURA; PERFIL AF15; FACE FRONTAL E FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE LISO, GANCHO TRASEIRO PARA FIXAÇÃO; MEDIDA HORIZONTAL 38,0CM; MEDIDA VERTICAL 48CM; ESPESSURA 1,5CM.                                                                                                                                                     |
| 4    | 1    | UN   | QUADRO EM MOLDURA METÁLICA, LISA, COM 1,2CM E LARGURA, PERFIL AF15; FACE FRONTAL E FUNDO TRANSPARENTE LISO; GANCHO TRASEIRO PARA FIXAÇÃO; MEDIDA HORIZONTAL 100CM; MEDIDA VERTICAL 25 CM.                                                                                                                                                                               |

| Lote 2 |      |      |                                                                                                                                                                                              |
|--------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item   | Qtd. | Unid | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                |
| 1      | 20   | UN   | PLACA METÁLICA, FOSCA, COM GRAVAÇÃO DE NOME EM COR PRETA; MEDIDA HORIZONTAL 30CM; MEDIDA VERTICAL 4,0CM (ESPECIFICAÇÃO DE FONTE E TAMANHO SERÁ REPASSADA POSTERIORMENTE)                     |
| 2      | 1    | UN   | PLACA METÁLICA FOSCA, COM GRAVAÇÃO DE GALERIA ROSA E LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL; MEDIDA HORIZONTAL 80CM; MEDIDA VERTICAL 15CM (ESPECIFICAÇÃO DE FONTE E TAMANHO SERÁ REPASSADA POSTERIORMENTE) |
| 3      | 1    | UN   | PLACA METÁLICA LISA; AÇO INOX; MEDIDA VERTICAL 30 CM; MEDIDA HORIZONTAL 80 CM; COM GRAVAÇÃO EM BAIXO COLORIDA DO NOME DA CÂMARA E BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.                     |

**3.4** A solução contempla itens com características técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, não demandando desenvolvimento específico, inovação tecnológica ou customizações complexas, o que permite sua classificação como bens comuns.

**3.5** A adoção do modelo de contratação por lotes justifica-se pela segmentação do mercado fornecedor, tendo em vista que empresas especializadas em molduraria, em regra, não atuam simultaneamente na confecção de placas metálicas gravadas, e vice-versa, sendo o parcelamento medida necessária para garantir maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

**3.6** A solução proposta não envolve prestação continuada de serviços, instalação complexa ou necessidade de suporte técnico especializado, consistindo exclusivamente no fornecimento dos bens, com entrega nos prazos e condições definidos pela Administração.

**3.7** A presente contratação visa assegurar:

**3.7.1** A adequada conservação e exposição de documentos e registros institucionais;

**3.7.2** A padronização visual das galerias e homenagens oficiais;





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

3.7.3 O cumprimento de legislações municipais vigentes;

3.7.4 A preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

3.8 Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, a segurança da contratação e o atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 4.2 A empresa contratada deverá:

4.2.1 Estar devidamente regular quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente;

4.2.2 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.3 Garantir que os produtos sejam novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e devidamente acondicionados;

4.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas;

4.2.5 Realizar a entrega dos produtos acompanhados das respectivas notas fiscais eletrônicas, contendo a identificação do processo administrativo e da respectiva ordem de fornecimento;

4.2.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

4.2.7 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

4.2.8 Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os produtos fornecidos, ou prazo superior, caso previsto pelo fabricante.

4.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, conforme quantitativos previstos, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração.

4.4 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de amostra dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**4.5** Não serão admitidas soluções alternativas que descaracterizem o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que comprovada a equivalência técnica e funcional.

**4.6 Os produtos deverão atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e acabamento:**

**4.6.1** apresentar acabamento uniforme, sem imperfeições visíveis, tais como riscos, trincas, bolhas, empenamentos, descolamentos ou falhas de montagem;

**4.6.2** possuir estrutura firme e resistente, compatível com a finalidade de exposição e conservação de documentos e imagens;

**4.6.3 no caso dos quadros:**

**4.6.3.1** vidro íntegro, transparente e sem distorções;

**4.6.3.2** molduras devidamente alinhadas, sem folgas ou desalinhamentos;

**4.6.3.3** sistema de fixação traseiro seguro e funcional;

**4.6.4 no caso das placas metálicas:**

**4.6.4.1** gravações nítidas, legíveis e permanentes;

**4.6.4.2** ausência de rebarbas, oxidações, manchas ou falhas no acabamento;

**4.6.4.3** fixação adequada das inscrições, logotipos ou elementos gráficos;

**4.6.5** observar padronização visual, especialmente quanto a dimensões, cores, tipografia e acabamento, conforme orientações institucionais da Câmara Municipal.

**4.7** Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade usuais de mercado, observando critérios de durabilidade, acabamento, resistência e adequação à finalidade institucional.

**4.8** A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, nos termos da legislação vigente.

**4.9** O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral dos bens, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**5.2** O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, contendo a indicação dos itens e quantitativos a serem entregues.

**5.3** O prazo para entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

**5.4** Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Naviraí-MS, em local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, mediante agendamento prévio.

**5.5** O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

**5.5.1 Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens;

**5.5.2 Recebimento definitivo**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.6** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

**5.7** O transporte, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada.

**5.8** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, evitando danos, avarias ou prejuízos à sua utilização.

**5.9** A contratada deverá cumprir o prazo estabelecido, sendo o atraso injustificado passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**5.10** Não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, sendo facultado à Administração rejeitar no todo ou em parte, os itens fornecidos em desconformidade.

**5.11** A execução do objeto deverá observar as orientações do fiscal e do gestor do contrato, designados pela Administração, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

## **6 CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado pela entrega efetivamente realizada, mediante apresentação do documento fiscal contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhado das cópias das respectivas autorizações de entrega e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

**6.2** A Câmara Municipal de Naviraí efetuará o pagamento por meio de Boleto Bancário, PIX (desde que a Chave cadastrada seja o CNPJ da empresa), ou Depósito Bancário, sendo este exclusivamente em agências da Caixa Econômica Federal, ou também em agências do Banco do Brasil (as contas devem estar registradas no CNPJ da empresa), no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

**6.2.1** No caso de pagamento através de boleto, o mesmo deverá ser emitido com prazo de 30 (trinta) dias.

**6.3** Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

**6.4** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, dados da licitação e informações bancárias para depósito ou a chave PIX, se for o caso.

**6.4.1** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura correspondente para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.5** A Contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais e entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

**6.6** O descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratada facultará a Câmara Municipal a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE**

de correção monetária aos valores retidos.

**6.7** Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**6.8** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**6.9** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.10** O preço contratado será fixo e irreeajustável, como regra.

**6.10.1** Caso ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que afetam o equilíbrio econômico-financeiro para entrega do produto, a contratada poderá solicitar a revisão dos preços.

**6.10.2** A revisão não será concedida de forma automática, caso ocorram fatos supervenientes, a Contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal, de forma justificada e devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, para que sejam apreciados pelo Órgão.

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1** A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal estabelecido para compras e outros serviços.

**7.2** A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**7.3** Para definição da proposta mais vantajosa, serão considerados os valores obtidos por meio da pesquisa de preços realizada nos autos, observando-se os procedimentos estabelecidos na regulamentação interna da Câmara Municipal de Naviraí-MS e na legislação aplicável.

**7.4** A Administração poderá realizar consulta direta a fornecedores





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

do ramo pertinente ao objeto, bem como utilizar outros meios admitidos pela legislação para obtenção de propostas e verificação das condições de mercado.

**7.5** Será selecionado o fornecedor que apresentar proposta compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo aos requisitos de habilitação exigidos e oferecendo a proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.6** A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

**7.7** A Administração verificará a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, bem como a adequação da proposta às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.8** A contratação somente será formalizada após a comprovação, pelo fornecedor selecionado, do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**7.9** A seleção do fornecedor observará ainda os princípios do planejamento, da motivação, da transparência e da segregação de funções, bem como os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.10** Aplicam-se à presente contratação direta, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos internos da Câmara Municipal de Naviraí-MS e dos entendimentos dos órgãos de controle.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**8.1** A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para compras e outros serviços.

**8.2** O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 31.190,80 (trinta e um mil cento e noventa reais e oitenta centavos), conforme apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, permanecendo abaixo do limite legal vigente para a contratação direta por dispensa de licitação.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE**

**8.3** A adoção da contratação direta mostra-se adequada ao caso concreto, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a necessidade de observância dos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

**8.4** A utilização da dispensa de licitação possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração mediante pesquisa de preços e consulta ao mercado fornecedor, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

**8.5** A contratação direta não afasta o dever da Administração de demonstrar a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, razão pela qual foram observados os procedimentos de pesquisa de preços previstos na legislação aplicável e nos normativos internos da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

**8.6** Registra-se que a presente contratação decorre de demanda única e previamente planejada, não havendo fracionamento indevido de despesa com o objetivo de enquadramento nos limites legais de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7** Permanecem observadas todas as exigências relativas à formalização do processo administrativo, à definição do objeto, à estimativa de preços, à demonstração da necessidade da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa e à comprovação da habilitação do fornecedor selecionado.

**8.8** Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se juridicamente cabível, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

## **9 PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO**

**9.1** A avaliação dos produtos fornecidos será realizada com base em critérios objetivos, visando verificar a conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.2** Para fins de recebimento definitivo, serão observados seguintes parâmetros:

**9.2.1** Conformidade com as especificações técnicas, incluindo dimensões, materiais, características estruturais e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

**9.2.2** Integridade física dos produtos, devendo estar livres de avarias, danos, trincas, riscos, deformações ou quaisquer defeitos

Portaria Nº 139/2025  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://navirai oxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 8db326f-8782-4a8c-b9bd-0b66a7e9969a - Página 11/31





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

aparentes;

**9.2.3** Qualidade do acabamento, observando-se a uniformidade, ausência de falhas de montagem, imperfeições ou desalinhamentos;

**9.2.4** Funcionalidade dos itens, especialmente quanto à capacidade de fixação, abertura (quando aplicável) e utilização conforme a finalidade institucional;

**9.2.5** Legibilidade e qualidade das gravações, no caso das placas metálicas, devendo as inscrições, logotipos e elementos gráficos apresentar nitidez, clareza e permanência;

**9.2.6** Adequação à padronização institucional, quando aplicável, conforme orientações da Câmara Municipal quanto a layout, disposição e identificação;

**9.2.7** Cumprimento do prazo de entrega, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**9.3** O não atendimento a qualquer dos parâmetros estabelecidos poderá ensejar:

**9.3.1** A rejeição total ou parcial dos produtos fornecidos;

**9.3.2** A determinação de substituição dos itens em desconformidade;

**9.3.3** A aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**9.4** A avaliação será realizada pelo fiscal do contrato, podendo contar com o apoio de outros servidores designados pela Administração, quando necessário.

**9.5** A aprovação dos produtos ficará condicionada ao atendimento integral dos critérios estabelecidos, não sendo admitida a aceitação de itens que não atendam plenamente às exigências deste Termo de Referência.

## **10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, e que estejam legalmente constituídas e aptas a exercer atividade compatível com o objeto da contratação.

**10.2** Para participação no certame, os licitantes deverão:

- possuir objeto social compatível com o fornecimento dos bens e serviços descritos;
- atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na legislação vigente;
- apresentar proposta que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE**

**10.3** Não poderão participar da presente licitação:

**10.3.1** empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

**10.3.2** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.3.3** empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da legislação aplicável;

**10.3.4** empresas que possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado ao órgão contratante, em situação que caracterize conflito de interesses;

**10.3.5** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso não haja previsão expressa para sua participação no instrumento convocatório;

**10.3.6** empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**10.3.7** quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133.

**10.4** Será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.5** As propostas deverão:

- ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico;
- conter descrição clara e completa dos itens ofertados;
- observar as especificações técnicas estabelecidas;
- considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, embalagens e demais despesas necessárias à entrega dos bens.

**10.6** O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas, bem como pela adequação de sua proposta às exigências do Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições da contratação.

**10.7** As condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios objetivos e necessários à execução do objeto, sendo vedadas exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

## **11 REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Conforme o art. 5º, da Resolução nº 04, de 08 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Naviraí, nas contratações diretas para entrega imediata, bem como naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, poderá ser dispensada parcialmente a documentação de habilitação, desse modo a documentação ora exigida leva em consideração a natureza do objeto da contratação e os termos da referida resolução.

### **11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.2.1** Os requisitos para a habilitação jurídica serão exigidos em conformidade com a natureza do contratado, conforme abaixo:

**I-** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**II-** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**III-** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**IV-** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**V-** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

### **11.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**I-** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**II-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

**III-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**IV-** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**11.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, as quais terão o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

## **12 ESTIMATIVAS DO VALOR**

**12.1** O valor médio do lote 1 é de **R\$ 29.192,50** (vinte e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), e para o lote 2 é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). Perfazendo o valor total estimado para a aquisição de **R\$ 31.192,50** (trinta e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), apurado após realização de pesquisa de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços (ANEXO I).

**12.2** Para formação do preço médio foram utilizados os parâmetros, métodos e cálculos previstos na Resolução Nº 05/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021."

## **13 ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILIOSO**

**13.1** Não foi adotado orçamento sigiloso para a presente contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

## 14 PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE PROPOSTA

**14.1** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

**14.2** Durante o prazo de validade da proposta, o licitante fica obrigado a manter todas as condições nela estabelecidas, inclusive preços, prazos e demais condições comerciais.

**14.3** Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguros, embalagens e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos bens.

**14.4** Não será admitida a inclusão posterior de custos ou despesas não previstos na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta formação de seu preço.

**14.5** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**14.6** Em caso de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento e contratação.

**14.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 15 PRAZO DO CONTRATO

**15.1** A formalização da contratação poderá ocorrer por meio de **Instrumento Contratual**, ou ser substituída por **Nota de Empenho**, **Ordem de Fornecimento** ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2** Na hipótese de formalização por instrumento contratual, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, salvo nas hipóteses excepcionabilíssimas previstas na Lei nº 14.133/2021 devidamente justificadas.

**15.3** O prazo de vigência estabelecido tem por finalidade assegurar tempo hábil para a emissão da ordem de fornecimento, a entrega dos bens, o recebimento definitivo e a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**15.4** A execução do objeto deverá observar o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

**15.5** A contratação será considerada integralmente cumprida após:

**I** - a entrega total dos bens;

**II** - o recebimento definitivo pela Administração;

**III** - a quitação das obrigações entre as partes.

## 16 PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

**16.1** O fornecedor selecionado será convocado pela Administração para assinatura do contrato, ou para aceite do instrumento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

**16.2** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e devidamente justificado.

**16.3** O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato, ou a recusa em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito à contratação, podendo ensejar a aplicação das sanções, bem como a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**16.4** Na hipótese de a contratação ser formalizada por meio de instrumento equivalente, como nota de empenho ou ordem de fornecimento, o prazo previsto neste item será aplicado para fins de aceite e início da execução do objeto.

## 17 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**17.1** Constituem obrigações da Contratada:

**17.1.1** Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, em parcela única, pelo preço contratado, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.

**17.1.2** Responsabilizar-se integralmente pela entrega nos termos da legislação vigente e exigências da Administração expressas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE**

**17.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.4** Efetuar a entrega dos produtos sempre acompanhados das respectivas notas fiscais eletrônicas, contendo os dados do respectivo processo.

**17.1.5** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**17.1.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

**17.1.7** Substituir/trocar, às suas expensas, itens que foram entregues com vícios, defeitos ou incorreções.

**17.2** Constituem obrigações da Contratante:

**17.2.1** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência.

**17.2.2** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**17.2.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos itens objetos desta contratação.

**17.2.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

**17.2.5** Será de responsabilidade do Fiscal e do Gestor a geração de relatório obrigatório relacionado ao cumprimento de prazo e condição da entrega dos produtos fornecidos pela contratada.

**17.2.5.1** Indica-se para a figura do Fiscal o servidor Elizeu da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Serviços Diversos, autor do DFD.

**17.2.5.2** A Gestão deve ficar a cargo do servidor Sidnei Viera do





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

Carmo, ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos.

**17.2.6** O Fiscal e o Gestor deverão ser nomeados através de Ato Administrativo, constando as informações inclusive no extrato do Contrato, quando houver formalização do mesmo.

**17.2.7** Será requisitado ao Fiscal do contrato/processo o acompanhamento da entrega, a fim de avaliar o cumprimento das exigências da solicitação.

**17.2.8** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-a para o setor de Contabilidade.

**17.2.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**17.2.10** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **18 PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Não é admitida a subcontratação do objeto.

## **19 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1** O contrato/ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas/Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**19.3** As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**19.4** O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**19.6** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato/processo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/PROCESSO**

**19.7** O fiscal do contrato/processo acompanhará a execução do contrato/processo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/processo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**19.7.1** O fiscal do contrato/processo anotará no histórico de gerenciamento do contrato/processo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/processo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/processo emitirá notificações para a correção da execução do contrato/processo, determinando prazo para a correção.

**19.7.3** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**19.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/processo comunicará o fato imediatamente ao gestor contrato/processo.

**19.7.5** O fiscal deverá acompanhar as entregas dos bens, assim como, conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

**19.7.6** A fiscalização do contrato/processo deverá ser atribuída





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

preferencialmente servidor autor da solicitação de demanda que deu origem ao objeto da presente contratação, o senhor Ismael da Silva Carreiro, ocupante do cargo de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado.

## **GESTOR DO CONTRATO/PROCESSO**

**19.8** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais o gestor do contrato/processo atuará tempestivamente na solução do problema.

**19.9** O gestor do contrato/processo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**19.10** O gestor do contrato/processo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/processo, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/processo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/processo para fins de atendimento da finalidade da administração.

**19.11** O gestor do contrato/processo acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/processo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/processo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**19.12** O gestor do contrato/processo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**19.13** O gestor do contrato/processo emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Portaria Nº 139/2025  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://navirai oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 8dbb326f-8782-4a8c-b9bd-0b66a7e9969a - Página 21/31





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**19.14** O gestor do contrato/processo tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**19.15** O gestor do contrato/processo deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**19.16** O gestor do contrato/processo deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato/processos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/processo.

**19.17** O gestor do contrato/processo deverá conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

**19.18** A gestão do contrato/processo deverá ser atribuída ao Servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitações e Contrato/processo, o senhor Sidnei Vieira do Carmo.

**19.19 Outras orientações:** Além do que foi expresso, o Fiscal e o Gestor designados devem sempre se ater às disposições trazidas na Resolução nº 04/2023, em especial no que consta no CAPÍTULO III, que trata DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**I** - der causa à inexecução parcial do contrato/processo;

**II** - der causa à inexecução parcial do contrato/processo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - der causa à inexecução total do contrato/processo;

**IV** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**V** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/processo;

**VI** - praticar ato fraudulento na execução do contrato/processo;

**VII**- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VIII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/processo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato/processo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato/processo, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV** - Multa, estabelecida nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsão contratual.

**20.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato/processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.4** Todas as sanções previstas neste Contrato/processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

nº 14.133, de 2021).

**20.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**I-** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II-** as peculiaridades do caso concreto;

**III-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV-** os danos que dela provierem para o Contratante;

**V-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas.

**20.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações contrato/processos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**20.11** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.12** O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**20.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/processo ou de outros contratos/processos administrativos que o contratado possua com o mesmo Órgão ora contratante, na forma da Lei.

## **21 DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**21.1** Não há condições referentes a Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados na presente contratação.

## **22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** As despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Naviraí, enquadrados nas seguintes dotações orçamentárias:





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

## 02-PODER LEGISLATIVO

### 02.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 - Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

3.3.90.30.29.0000 - Material para Áudio, Vídeo e Foto

## 23 DEMAIS CONDIÇÕES

**23.1** Não há condições adicionais a serem observadas na presente contratação.

### 23.2 REGISTRO DE ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**23.2.1** O presente Termo de Referência foi revisado após análise processual realizada pelo Agente de Contratação, formalizada por meio de memorando constante nos autos do Processo Administrativo nº 013/2026.

**23.2.2** A revisão decorre de solicitação expressa para adequação da modalidade de contratação inicialmente prevista, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o enquadramento jurídico apontado pelo Agente de Contratação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.2.3** As alterações promovidas restringem-se à adequação dos aspectos procedimentais relacionados à forma de seleção do fornecedor e à compatibilização dos demais dispositivos do Termo de Referência com a modalidade indicada na manifestação do Agente de Contratação, permanecendo inalterados os elementos técnicos relacionados à necessidade da contratação, especificações do objeto, quantitativos, estimativa de preços e demais informações técnicas produzidas pela Equipe de Planejamento.

**23.2.4** A presente adequação foi realizada em atendimento à manifestação formal constante dos autos, permanecendo vinculadas aos respectivos responsáveis as atribuições legais relativas às análises e decisões de sua competência.

## 24 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**24.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Jânio Rebouças Pavão de Arruda, membro da Equipe de Planejamento Permanente, instituído através da Portaria nº 085/2025, publicada na ASSOMASUL, no dia 10/03/2025, e designado para confecção deste estudo conforme Memorando Nº 098/2026/CMN-EPP, de 1 de abril de

Portaria Nº 139/2025  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://navirai oxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 8d8b326f-8782-4a8c-b9bd-0b66a7e9969a - Página 26/31





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

2026, emitida pela Senhora Paula Carvalho, Chefe de Planejamento Organizacional.

Naviraí-MS, 8 de junho de 2026.

**Assinado por:**

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Janio Rebouças Pavão de Arruda  
011.848.021-90



31/07/2026 13:49:35

**Jânio Rebouças Pavão de Arruda**

Membro da Equipe de Planejamento Permanente

Portaria N°139/2025  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://navirai oxy elotech com br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 8d8b326f-8782-4a8c-b9bd-0b66a7e9969a - Página 27/31





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

ANEXO I- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS APLICAÇÃO DAS FORMULAS DEVIDAS                                                                                                                                                |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |               |                            |               |                          |               |                      |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|---------------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------------------|
| AQUISIÇÃO DE QUADROS E PLACAS METÁLICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.                                                                                                       |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |               |                            |               |                          |               |                      |                                           |
| LOTE 1                                                                                                                                                                                                        |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |               |                            |               |                          |               |                      |                                           |
| ITEM                                                                                                                                                                                                          | QT  | UN | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PNCB- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS                                                                                                                            |               | BRUNO SOARES MUSSINI LEITE |               | ANTONIO BARRETO DE LIMA  |               | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO REFERÊNCIA TOTAL (MÉDIA OU MEDIANA) |
|                                                                                                                                                                                                               |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <a href="https://pncb.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncb.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a> |               | CNPJ: 33.656.753/0001-09   |               | CNPJ: 04.182.090/0001-30 |               |                      |                                           |
|                                                                                                                                                                                                               |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PREÇO 1 = P1                                                                                                                                                              |               | PREÇO 2 = P2               |               | PREÇO 3 = P3             |               |                      |                                           |
|                                                                                                                                                                                                               |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PREÇO UNITÁRIO                                                                                                                                                            | PREÇO TOTAL   | PREÇO UNITÁRIO             | PREÇO TOTAL   | PREÇO UNITÁRIO           | PREÇO TOTAL   |                      |                                           |
| 1                                                                                                                                                                                                             | 170 | UN | QUADRO EM MOLDURA DE MADEIRA, COR PRETA, COM 2,0CM DE LARGURA E 1,0CM DE ESPESSURA; FACE FRONTAL EM VIDRO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO NA ÍNTEGRA DE UMA FOLHA PADRÃO A4; FUNDO DE MADEIRA; ESTRUTURA QUE POSSIBILITE SUA ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE PAPEL DENTRO; GANCHO PARA FIXAÇÃO TRASEIRO; MEDIDA HORIZONTAL DE 33,0CM; MEDIDA VERTICAL DE 24,0CM. | R\$ 40,53                                                                                                                                                                 | R\$ 6.890,10  | R\$ 104,00                 | R\$ 17.680,00 | R\$ 79,00                | R\$ 13.430,00 | R\$ 59,77            | R\$ 10.160,90                             |
| 2                                                                                                                                                                                                             | 150 | UM | QUADRO EM MOLDURA METÁLICA PRATEADA, LISA, PERFIS AF15, FACE FRONTAL EM VIDRO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO NA ÍNTEGRA DE UMA FOLHA PADRÃO A4; FUNDO EM MADEIRA; ESTRUTURA QUE POSSIBILITE SUA ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE PAPEL DENTRO; QUADRO COM GANCHO DE FIXAÇÃO TRASEIRO; MEDIDA HORIZONTAL DE 30,5CM; MEDIDA VERTICAL DE 22CM.                      | R\$ 101,97                                                                                                                                                                | R\$ 15.295,50 | R\$ 146,00                 | R\$ 21.900,00 | R\$ 95,00                | R\$ 14.250,00 | R\$ 98,49            | R\$ 14.773,50                             |
| 3                                                                                                                                                                                                             | 20  | UN | QUADRO EM MOLDURA METÁLICA, LISA COM 1,2CM DE LARGURA; PERFIL af15; FACE FRONTAL E FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE LISO, GANCHO TRASEIRO PARA FIXAÇÃO; MEDIDA HORIZONTAL 38,0CM; MEDIDA VERTICAL 48CM; ESPESSURA 1,5CM.                                                                                                                                                     | R\$ 236,55                                                                                                                                                                | R\$ 4.731,00  | R\$ 250,00                 | R\$ 5.000,00  | R\$ 170,00               | R\$ 3.400,00  | R\$ 203,28           | R\$ 4.065,60                              |
| 4                                                                                                                                                                                                             | 1   | UN | QUADRO EM MOLDURA METÁLICA, LISA, COM 1,2CM E LARGURA, PERFIL AF 15; FACE FRONTAL E FUNDO TRANSPARENTE LISO; GANCHO TRASEIRO PARA FIXAÇÃO; MEDIDA HORIZONTAL 100CM; MEDIDA VERTICAL 25 CM.                                                                                                                                                                              | R\$ 195,00                                                                                                                                                                | R\$ 195,00    | R\$ 364,00                 | R\$ 364,00    | R\$ 190,00               | R\$ 190,00    | R\$ 192,50           | R\$ 192,50                                |
|                                                                                                                                                                                                               |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR                                                                                                                                                                     | R\$ 27.111,60 | VALOR                      | R\$ 44.944,00 | VALOR                    | R\$ 31.270,00 | VALOR MÉDIO GLOBAL   | R\$ 29.192,50                             |
|                                                                                                                                                                                                               |     |    | PREÇO VÁLIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                           |               |                            |               |                          |               |                      |                                           |
|                                                                                                                                                                                                               |     |    | PREÇO INEXEQUÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                           |               |                            |               |                          |               |                      |                                           |
|                                                                                                                                                                                                               |     |    | PREÇO EXCESSIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |               |                            |               |                          |               |                      |                                           |
| N.E- o Mapa final esta com valor diferente do valor de preço referência ,diferença essa decorrente de arredondamento,variação por aproximação decimal ou ajuste de centavos.                                  |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |               |                            |               |                          |               |                      |                                           |
| EU, PAULA CARVALHO, PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ORÇAMENTO ESTIMADO, DECLARO A COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS DE REFERENCIAIS COM OS PARÂMETROS DE MERCADO. |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |               |                            |               |                          |               |                      |                                           |
| NAVIRAÍ,01/04/2026                                                                                                                                                                                            |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |               |                            |               |                          |               |                      |                                           |





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

### ANEXO II - MEMÓRIAS DE CÁLCULO

#### FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

| I - MÉDIA ARITMÉTICA                               |           |           |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|----|----|----|----|----|----|-----|--------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| COTAÇÕES                                           |           |           |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| P1                                                 | P2        | P3        | P4 | P5 | P6 | P7 | P8 | P9 | P10 | P11                            | P12 | P13 | P14 | P15 | P16 | P17 | P18 | P19 | P20 |
| 27.111,60                                          | 44.944,00 | 31.270,00 |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                                                    |           |           |    |    |    |    |    |    |     | 34.441,87                      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS |           |           |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| P1                                                 | P2        | P3        | P4 | P5 | P6 | P7 | P8 | P9 | P10 | P11                            | P12 | P13 | P14 | P15 | P16 | P17 | P18 | P19 | P20 |
| 71,15%                                             | 153,97%   | 86,79%    |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| VÁLIDO                                             | EXCESSIVO | VÁLIDO    |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS            |           |           |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| P1                                                 | P2        | P3        | P4 | P5 | P6 | P7 | P8 | P9 | P10 | P11                            | P12 | P13 | P14 | P15 | P16 | P17 | P18 | P19 | P20 |
| 27.111,60                                          |           | 31.270,00 |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 86,70%                                             |           | 115,34%   |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| VÁLIDO                                             |           | VÁLIDO    |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| III - MÉDIA SANEADA                                |           |           |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| P1                                                 | P2        | P3        | P4 | P5 | P6 | P7 | P8 | P9 | P10 | P11                            | P12 | P13 | P14 | P15 | P16 | P17 | P18 | P19 | P20 |
| 27.111,60                                          |           | 31.270,00 |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                                                    |           |           |    |    |    |    |    |    |     | 29.190,80                      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA      |           |           |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| IV.a - Desvio Padrão                               |           |           |    |    |    |    |    |    |     | IV.b - Coeficiente de Variação |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.079,20                                           |           |           |    |    |    |    |    |    |     | 7,12%                          |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA               |           |           |    |    |    |    |    |    |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| CRITÉRIO DEFINIDO:                                 |           |           |    |    |    |    |    |    |     | MÉDIA SANEADA                  |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| PREÇO DE REFERÊNCIA:                               |           |           |    |    |    |    |    |    |     | 29.190,80                      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| CRITÉRIO DESCARTADO:                               |           |           |    |    |    |    |    |    |     | MEDIANA                        |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| PREÇO DESCARTADO:                                  |           |           |    |    |    |    |    |    |     | 29.190,80                      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

ANEXO III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS APLICAÇÃO DAS FORMULAS DEVIDAS                                                                                                                                                |    |    |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                           |              |                            |              |                           |              |                      |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------|--------------|---------------------------|--------------|----------------------|-------------------------------------------|
| AQUISIÇÃO DE QUADROS E PLACAS METÁLICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.                                                                                                       |    |    |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                           |              |                            |              |                           |              |                      |                                           |
| LOTE 02                                                                                                                                                                                                       |    |    |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                           |              |                            |              |                           |              |                      |                                           |
| ITEM                                                                                                                                                                                                          | QT | UN | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                | PNCP- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS                                                                                                                            |              | BRUNO SOARES MUSSINI LEITE |              | PUBLIAÇO SERIGRAFIA LTDA. |              | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO REFERÊNCIA TOTAL (MÉDIA OU MEDIANA) |
|                                                                                                                                                                                                               |    |    |                                                                                                                                                                                              | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a> |              | CNPJ: 33.656.753/0001-09   |              | CNPJ: 06.154.258/0001-29  |              |                      |                                           |
|                                                                                                                                                                                                               |    |    |                                                                                                                                                                                              | PREÇO 1 = P1                                                                                                                                                              |              | PREÇO 2 = P2               |              | PREÇO 3 = P3              |              |                      |                                           |
|                                                                                                                                                                                                               |    |    |                                                                                                                                                                                              | PREÇO UNITÁRIO                                                                                                                                                            | PREÇO TOTAL  | PREÇO UNITÁRIO             | PREÇO TOTAL  | PREÇO UNITÁRIO            | PREÇO TOTAL  |                      |                                           |
| 1                                                                                                                                                                                                             | 20 | UN | PLACA METÁLICA, FOSCA, COM GRAVAÇÃO DE NOME EM COR PRETA; MEDIDA HORIZONTAL 30CM; MEDIDA VERTICAL 4,0CM (ESPECIFICAÇÃO DE FONTE E TAMANHO SERÁ REPASSADA POSTERIORMENTE)                     | R\$ 45,60                                                                                                                                                                 | R\$ 912,00   | R\$ 30,00                  | R\$ 600,00   | R\$ 50,00                 | R\$ 1.000,00 | R\$ 50,00            | R\$ 1.000,00                              |
| 2                                                                                                                                                                                                             | 1  | UM | PLACA METÁLICA FOSCA, COM GRAVAÇÃO DE GALERIA ROSA E LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL; MEDIDA HORIZONTAL 80CM; MEDIDA VERTICAL 15CM (ESPECIFICAÇÃO DE FONTE E TAMANHO SERÁ REPASSADA POSTERIORMENTE) | R\$ 333,27                                                                                                                                                                | R\$ 333,27   | R\$ 220,00                 | R\$ 220,00   | R\$ 350,00                | R\$ 350,00   | R\$ 350,00           | R\$ 350,00                                |
| 3                                                                                                                                                                                                             | 1  | UN | PLACA METÁLICA LISA; AÇO INOX; MEDIDA VERTICAL 30 CM; MEDIDA HORIZONTAL 80 CM; COM GRAVAÇÃO EM BAIXO COLORIDA DO NOME DA CÂMARA E BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.                     | R\$ 910,00                                                                                                                                                                | R\$ 910,00   | R\$ 396,00                 | R\$ 396,00   | R\$ 650,00                | R\$ 650,00   | R\$ 650,00           | R\$ 650,00                                |
|                                                                                                                                                                                                               |    |    |                                                                                                                                                                                              | VALOR                                                                                                                                                                     | R\$ 2.155,27 | VALOR                      | R\$ 1.216,00 | VALOR                     | R\$ 2.000,00 | VALOR MÉDIO GLOBAL   | R\$ 2.000,00                              |
|                                                                                                                                                                                                               |    |    | PREÇO VÁLIDO                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                           |              |                            |              |                           |              |                      |                                           |
|                                                                                                                                                                                                               |    |    | PREÇO INEXEQUÍVEL                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                           |              |                            |              |                           |              |                      |                                           |
|                                                                                                                                                                                                               |    |    | PREÇO EXCESSIVO                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                           |              |                            |              |                           |              |                      |                                           |
| EU, PAULA CARVALHO, PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ORÇAMENTO ESTIMADO, DECLARO A COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS DE REFERENCIAIS COM OS PARÂMETROS DE MERCADO. |    |    |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                           |              |                            |              |                           |              |                      |                                           |
| NAVIRAÍ,01/04/2026                                                                                                                                                                                            |    |    |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                           |              |                            |              |                           |              |                      |                                           |





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

ANEXO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2026

### MEMÓRIAS DE CÁLCULO

#### FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

##### I - MÉDIA ARITMÉTICA

###### COTAÇÕES

| P1       | P2       | P3       | P4 | P5 | P6 | P7 | P8 | P9 | P10 | P11 | P12 | P13 | P14 | P15 | P16 | P17 | P18 | P19 | P20 |
|----------|----------|----------|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2.155,27 | 1.216,00 | 2.000,00 |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 1.790,42 |          |          |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

##### II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

| P1        | P2     | P3      | P4 | P5 | P6 | P7 | P8 | P9 | P10 | P11 | P12 | P13 | P14 | P15 | P16 | P17 | P18 | P19 | P20 |
|-----------|--------|---------|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 134,03%   | 58,53% | 118,65% |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| EXCESSIVO | VÁLIDO | VÁLIDO  |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

##### II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

| P1 | P2       | P3       | P4 | P5 | P6 | P7 | P8 | P9 | P10 | P11 | P12 | P13 | P14 | P15 | P16 | P17 | P18 | P19 | P20 |
|----|----------|----------|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|    | 1.216,00 | 2.000,00 |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|    | 60,80%   | 164,47%  |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|    | INEXEQ.  | VÁLIDO   |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

##### III - MÉDIA SANEADA

| P1       | P2 | P3       | P4 | P5 | P6 | P7 | P8 | P9 | P10 | P11 | P12 | P13 | P14 | P15 | P16 | P17 | P18 | P19 | P20 |
|----------|----|----------|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|          |    | 2.000,00 |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.000,00 |    |          |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

##### IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

|                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| IV.a - Desvio Padrão |  |  |  |  |  |  |  |  |  | IV.b - Coeficiente de Variação |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 0,00                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00%                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

##### V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

|                      |  |  |  |  |               |  |  |  |  |                      |  |  |  |  |          |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|----------------------|--|--|--|--|----------|--|--|--|--|
| CRITÉRIO DEFINIDO:   |  |  |  |  | MÉDIA SANEADA |  |  |  |  | PREÇO DE REFERÊNCIA: |  |  |  |  | 2.000,00 |  |  |  |  |
| CRITÉRIO DESCARTADO: |  |  |  |  | MEDIANA       |  |  |  |  | PREÇO DESCARTADO:    |  |  |  |  | 2.000,00 |  |  |  |  |

